

**PORTARIA Nº 124/DPC, DE 22 DE JUNHO DE 2011**

Altera as Normas para o Ensino Profissional Marítimo para Aquaviários (NEPM-Aquaviários), 1ª Revisão.

O DIRETOR DE PORTOS E COSTAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 156/MB, de 3 de junho de 2004, e de acordo com o contido no art. 14º, da Lei nº 7.573, de 23 de dezembro de 1986, resolve:

Art. 1º Alterar nas Normas para o Ensino Profissional Marítimo para Aquaviários (NEPM-Aquaviários), 1ª Revisão, aprovadas pela Portaria nº 83/DPC, de 8 de agosto de 2007, publicada no DOU nº 157, de 15 de agosto de 2007, o subitem 2.26 do capítulo 2, que passa a ter a seguinte redação:

"2.26 - LOCAL PARA A REALIZAÇÃO DOS ESTÁGIOS

O estágio embarcado relativo aos alunos oriundos dos cursos FONT, FOMQ, ASON/M, ACON/M, ATNO, ATOM, CAAQ-IC, CAAQ-IME, CAAQ-IMM e CAAQ-IIIC deverá ser realizado a bordo de navios de bandeira brasileira classificados para operar em mar aberto, ou em navios de bandeira estrangeira, sempre que não houver vagas suficientes em navios de bandeira nacional. Para os alunos dos cursos EACF, ASMF, CAAQ-IIC e CAAQ-IIM o estágio será em navios que operam na navegação interior (fluvial)."

Art. 2º Esta alteração representa a Modificação nº 7 (MOD.7) às NEPM-Aquaviários, 1ª Revisão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em DOU.

Vice-Almirante EDUARDO BACELLAR  
LEAL FERREIRA

**PORTARIA Nº 126/DPC, DE 22 DE JUNHO DE 2011**

Cancela definitivamente Certificado de Habilitação de Prático.

O DIRETOR DE PORTOS E COSTAS, no uso da delegação de competência que lhe confere a Portaria nº 156/MB, de 03 de junho de 2004, de acordo com o contido no artigo 4º da Lei nº 9.537, de 11 de dezembro de 1997, resolve:

**Ministério da Educação****GABINETE DO MINISTRO****PORTARIA Nº 804, DE 22 DE JUNHO DE 2011**

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Portaria MP nº 79, de 28 de fevereiro de 2002, e tendo em vista o art. 37 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com a redação dada pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, resolve:

Art. 1º Ficam redistribuídos do Ministério da Educação para a Fundação Universidade Federal do Amazonas, de conformidade com o Anexo à presente Portaria, os códigos de vaga nele mencionados.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

**ANEXO**

DESTINO	CARGO	NOME_CARGO	QUANT	CÓDIGOS DE VAGA
26270 UFAM	701009	Auditor	3	0827432; 0827433; 0827435
	701062	Analista de Tecnologia da Informação	1	0319314
	701010	Bibliotecário-Docamentalista	1	0278434
	701055	Nutricionista/Habilitação	1	0814876
	701066	Programador Visual	1	0811823
	701214	Técnico em Agropecuária	5	0247680; 0247681; 0247694; 0247716; 0247717
	701224	Técnico em Contabilidade	2	0227369; 0228322
	701262	Técnico em Segurança do Trabalho	1	0747259
	701440	Mateiro	2	0683134; 0709037

**PORTARIA Nº 805, DE 22 DE JUNHO DE 2011**

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Portaria MP nº 79, de 28 de fevereiro de 2002, e tendo em vista o art. 37 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com a redação dada pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, resolve:

Art. 1º Redistribuir, de conformidade com o Anexo I, à presente Portaria, os códigos de vaga, do Ministério da Educação (MEC) para a Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR); e, na forma do Anexo II, remanejar os cargos e seus respectivos códigos de vaga, da UTFPR para o Ministério da Educação (MEC).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

**ANEXO I**

Para:	Instituição cedente:
26258 UTFPR	15000 MEC Cargo: Professor de 3ª Grau Código SIAPE: 060001 Nº de vagas: 6 Códigos de Vaga: 0302155; 0302970; 0303112; 0329404; 0853971; 0905735

Art. 1º Cancelar definitivamente o Certificado de Habilitação de Prático da Zona de Praticagem de Fazendinha (AP)/Itacoatiara (AM) - ZP-01 do Sr. MARCÍLIO SILVA, de acordo com o previsto na subalínea 1), da alínea a), do item 0236 (afastamento definitivo por falecimento) das Normas da Autoridade Marítima para o Serviço de Praticagem - NORMAM-12/DPC (Rev.1), aprovadas pela Portaria nº 78/DPC, de 15 de abril de 2011, publicada no Diário Oficial da União, de 18 de abril de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em DOU.

Vice-Almirante EDUARDO BACELLAR  
LEAL FERREIRA

**PORTARIA Nº 127/DPC, DE 22 DE JUNHO DE 2011**

Cancela definitivamente Certificado de Habilitação de Prático

O DIRETOR DE PORTOS E COSTAS, no uso da delegação de competência que lhe confere a Portaria nº 156/MB, de 03 de junho de 2004, de acordo com o contido no artigo 4º da Lei nº 9.537, de 11 de dezembro de 1997, resolve:

Art. 1º Cancelar definitivamente o Certificado de Habilitação de Prático da Zona de Praticagem de Fazendinha (AP)/Itacoatiara (AM) - ZP-01 do Sr. ARMANDO DA CONCEIÇÃO MENEZES, de acordo com o previsto na subalínea 1), da alínea a), do item 0236 (afastamento definitivo por falecimento) das Normas da Autoridade Marítima para o Serviço de Praticagem - NORMAM-12/DPC (Rev.1), aprovadas pela Portaria nº 78/DPC, de 15 de abril de 2011, publicada no Diário Oficial da União, de 18 de abril de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em DOU.

Vice-Almirante EDUARDO BACELLAR  
LEAL FERREIRA

**COMISSÃO COORDENADORA DOS ASSUNTOS DA ORGANIZAÇÃO MARÍTIMA INTERNACIONAL SECRETARIA EXECUTIVA****PORTARIA Nº 4/SEC-IMO, DE 16 DE JUNHO DE 2011**

Dá publicidade à revisão da consolidação da Convenção Internacional para a Salvaguarda da Vida Humana no Mar (Convenção SOLAS), da Organização Marítima Internacional, acrescida de índice, conforme emendada até 1º de Janeiro de 2011.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA COMISSÃO COORDENADORA DOS ASSUNTOS DA ORGANIZAÇÃO MARÍTIMA INTERNACIONAL (Sec-IMO/CCA-IMO), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 23 do Regulamento da CCA-IMO, aprovado pela Resolução nº 1/2005/CCA-IMO, resolve:

Art. 1º Dar publicidade à consolidação da Convenção Internacional para a Salvaguarda da Vida Humana no Mar (Convenção SOLAS 74/88), acrescida de índice, promulgada pelo Decreto nº 87.186 de 18MAI1982, como emendada. Tal consolidação inclui todas as emendas que entraram em vigor internacionalmente em 1º de janeiro de 2011.

Art. 2º A referida Consolidação, em língua portuguesa, está disponibilizada no sítio [www.ccaimo.mar.mil.br](http://www.ccaimo.mar.mil.br), e a verificação da autenticidade do arquivo "SOLAS\_indice-2011.pdf", função "hash shal", é: 3202a1c5ec0475937883ea89ca620f3fd9dd5606.

Art. 3º Esta Portaria entra vigor na presente data.

Art. 4º Revoga-se nesta data a Portaria nº 2/Sec-IMO, de 08ABR2011.

Vice-Almirante EDUARDO BACELLAR  
LEAL FERREIRA

**ANEXO II**

Para:	Instituição cedente:
15000 MEC	26258 UTFPR Cargo: Professor do Ensino Básico Técnico e Tecnológico Código SIAPE: 702001 Nº de vagas: 6 Códigos de Vaga: 0025608; 0206259; 0207129; 0207629; 0207643; 0207665

**PORTARIA Nº 806, DE 22 DE JUNHO DE 2011**

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº 11.740, de 16 de julho de 2008, resolve:

Art. 1º Autorizar, de conformidade com o Anexo à presente Portaria, as Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica a promover o funcionamento dos seus respectivos Campus.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

**ANEXO**

INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO	CAMPUS
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina	Campus Avançado de Caçador e Campus Avançado de Urupeema
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre	Campus Avançado de Xapuri
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará	Campus Avançado de Camocim, Campus Avançado de Caucaia, Campus Avançado de Morada Nova, Campus Avançado de Tabuleiro do Norte e Campus Avançado de Ubajara
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo	Campus Avançado de Piúma
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais	Campus Avançado de São João Del Rey e Campus Avançado de Santos Dumont
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais	Campus Avançado de Poços de Caldas
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná	Campus Avançado de Irati
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte	Campus Avançado de Nova Cruz e Campus Avançado de Panamirim
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia	Ilhéus, Jacobina e Feira de Santana

**PORTARIA Nº 807, DE 22 DE JUNHO DE 2011**

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o art. 3º do Decreto 7.311 e art. 4º do Decreto 7.312, publicado no DOU de 22 de setembro de 2010, resolve:

Art. 1º Redistribuir, de conformidade com o Anexo, à presente Portaria, os cargos e códigos de vaga a eles referentes, entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano, Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná e o Ministério da Educação (MEC).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD